



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

### **PROJETO DE LEI**

**"ALTERA A REDAÇÃO DO 'CAPUT' DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 3.233, DE 3 DE SETEMBRO DE 1.992, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 2.998, DE 14 DE ABRIL DE 1.989, INTRODUZ MODIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º Fica alterada a redação do "caput" do artigo 3º da Lei nº 3.233, de 3 de setembro de 1.992, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 3º A fiscalização, aplicação das multas, apreensão e remoção dos objetos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB e da Secretaria Municipal da Fazenda, que atuarão em suas respectivas áreas, conjunta ou separadamente."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### **Justificativa**

Visa a presente propositura adequar a nomenclatura utilizada após a reorganização administrativa levada a efeito por meio da Lei 4727 de 16/12/2008 que criou as secretarias na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Em síntese está a justificativa ao presente projeto de Lei, aguardando o acolhimento e posterior aprovação pelo plenário desta casa.

Plenário dos Autonomistas, 30 de agosto de 2017.

**SUELI AP. NOGUEIRA F. DA SILVA**  
**(SUELY NOGUEIRA)**  
**VEREADORA**